



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2025/2028

Av. Santa Rita, nº 150, Centro, Perdigo/MG – CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com

DECRETO Nº 1994, DE 09 DE MAIO DE 2025.

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS
CPNF LEI 1.360 DE 14/02/2005

EM 09/05/2025

Tauana

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

**ALTERA OS ARTS. 3º E 7º DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.979,
DE 08 DE JANEIRO DE 2025, QUE
REGULARIZA A COBRANÇA DO
IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO (IPTU)
PARA O ANO DE 2025 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 100, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade da prorrogação dos prazos instituídos pelo Decreto Municipal nº 1.979/2025, para regularização dos inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal;

CONSIDERANDO a imperatividade de regularizar os montantes estipulados a título de penalidades e encargos correlatos, presentes na dívida ativa do Município de Perdigo/MG, para qualquer indivíduo, como um estímulo à liquidação dos débitos fiscais, conforme estipulado pela disposição legal contida na Lei Municipal nº 1.284, de 15 de maio de 2001.

DECRETA:

Art. 1º - Altera o caput do art. 3º do Decreto Municipal nº 1.979, de 08 de janeiro de 2025, estendendo o limite temporal nele estabelecido até 31/05/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - Será concedido 5% (cinco por cento) de desconto para pagamento até a data de 31/05/2025.”

Art. 2º - Altera o art. 7º do Decreto Municipal nº 1.979, de 08 de janeiro de 2025, estendendo o limite temporal nele estabelecido até 31/05/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** - Fica concedido desconto de 100% (cem por cento) nos juros e multas constantes da dívida-ativa do Município, para pagamentos realizados até 31/05/2025.”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Perdigo/MG, 09 de maio de 2025.

Julliano Lacerda Lino
Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigo